

**2º
SEMESTRE
1993**

FNE

Relatório de Atividades e Resultados

Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste

bnb BANCO DO NORDESTE
DO BRASIL S.A.

SUMÁRIO	Pag
APRESENTAÇÃO	4
SUMÁRIO EXECUTIVO	6
PRIMEIRA PARTE: CARACTERIZAÇÃO E PROGRAMAS DO FNE	
1. NATUREZA DO FNE	9
1.1. ORIGEM E CARACTERÍSTICAS	9
1.2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	10
1.3. OBJETIVOS	11
2. PROGRAMAÇÃO ANUAL DE 1993	12
2.1. PRESSUPOSTOS BÁSICOS DA PROGRAMAÇÃO	12
2.2. PROGRAMAS PARA O SETOR RURAL	14
2.3. PROGRAMA PARA O SETOR AGROINDUSTRIAL	17
2.4. PROGRAMAS PARA O SETOR INDUSTRIAL	17
2.5. PROGRAMAS ESPECIAIS	22
2.6. PROGRAMA DE FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO NORDESTE - PROGER	23
2.7. PROGRAMA DE APOIO GERENCIAL E FINANCEIRO AO TRABALHADOR DE BAIXA RENDA - PRORENDA	25
SEGUNDA PARTE: DESEMPENHO OPERACIONAL, REPERCUSSÕES MACRO- ECONÔMICAS E ASPECTOS FINANCEIROS E PATRI- MONIAIS	
3. DESEMPENHO OPERACIONAL E REPERCUSSÕES MACROECONÔMICAS	27
3.1. CONTRATAÇÕES GLOBAIS	27
3.2. REPERCUSSÕES MACROECONÔMICAS DAS APLICA- ÇÕES DO FNE	28
3.3. CONTRATAÇÕES NO SETOR RURAL	30
3.4. CONTRATAÇÕES NO SETOR AGROINDUSTRIAL	33
3.5. CONTRATAÇÕES NO SETOR INDUSTRIAL	34
3.6. RESULTADOS DO PROGER	37
3.7. REPASSES A BANCOS ESTADUAIS	38
3.8. DISTRIBUIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES POR ESTADO	39

LISTA DE TABELAS

- TABELA 1 - CONTRATAÇÕES POR SETORES E PROGRAMAS
- TABELA 2 - DESEMPENHO OPERACIONAL E PROPOSTAS EM CARTEIRA
- TABELA 3 - CONTRATAÇÕES POR ESTADOS E SETORES
- TABELA 4 - ZONA SEMI-ÁRIDA: CONTRATAÇÕES POR ESTADOS E SETORES
- TABELA 5 - ZONA FORA DO SEMI-ÁRIDO: CONTRATAÇÕES POR ESTADOS E SETORES
- TABELA 6 - CONTRATAÇÕES POR CATEGORIAS DE BENEFICIÁRIOS/SETOR
- TABELA 7 - CONTRATAÇÕES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 1993 EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO E AO PIB DOS ESTADOS
- TABELA 8 - ZONA SEMI-ÁRIDA: CONTRATAÇÕES POR POPULAÇÃO E ÁREA
- TABELA 9 - SALDO DAS APLICAÇÕES POR ESTADOS E ZONAS CLIMÁTICAS
- TABELA 10 - INGRESSO MENSAL DE RECURSOS E INCIDÊNCIA DE ENCARGOS
- TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- TABELA 12 - PATRIMÔNIO, COMPROMETIMENTO E DISPONIBILIDADE POR ZONA
- TABELA 13 - REPERCUSSÕES ECONÔMICAS DAS APLICAÇÕES NA REGIÃO NORDESTE
- TABELA 14 - INDICADORES ECONÔMICOS DOS ESTADOS DO NORDESTE

APRESENTAÇÃO

O presente documento traz um relato do desempenho financeiro e dos principais resultados obtidos com as aplicações do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE, no decorrer do segundo semestre de 1993, conforme estabelecido no Art. 20 da Lei nº 7.827, de 27.09.89.

O relatório que ora é apresentado à sociedade está dividido em três partes. Na primeira é feita uma descrição das características, princípios, diretrizes e objetivos que norteiam as aplicações do FNE, trazendo em seguida um rápido comentário sobre os objetivos e finalidades dos programas montados para os setores rural, agroindustrial e industrial, bem como para os programas especiais. A segunda parte apresenta uma análise sobre o desempenho operacional do Fundo, destacando-se as contratações por setores econômicos, por estado, por porte de beneficiário, para o semi-árido e fora do semi-árido. Na referida seção também é feito um comentário sobre as principais repercussões macroeconômicas das aplicações do FNE, mediante a utilização do instrumental fornecido pela matriz de insumo-produto da economia do Nordeste para 1985. A terceira parte contém um anexo estatístico sobre as contratações do Fundo, as demonstrações contábeis e o parecer dos auditores independentes.

O desempenho do FNE durante a segunda metade do ano passado foi extremamente positivo, cabendo destacar o crescimento, em termos reais, de 40% no valor das contratações, da expansão de 136% no número de beneficiários, relativamente ao segundo semestre de 1992 e aplicação de 59,5% dos recursos no semi-árido, constituindo-se em um recorde de aplicação na referida área. Cabe destacar também o desempenho experimentado pelas micro e pequenas empresas/produtores, que responderam por 97,5% do número de beneficiários e 71,3% do valor das contratações.

Esses resultados, além de consolidar o FNE como instrumento de dinamização da economia nordestina, ao assegurar uma fonte permanente e adequada de financiamento a médio e longo prazos para os setores produtivos, estão fortemente associados a um conjunto de medidas adotadas pelo BNB em 1993, objetivando dinamizar as operações do Fundo, mediante atuação em três vertentes:

- a) medidas emergenciais para amenizar os efeitos da forte estiagem verificada no ano passado (considerada a maior do século);

- b) flexibilização de condições operacionais e criação de novos benefícios para os estados com menos de 5% das aplicações do FNE;
- c) criação de linhas de financiamento especiais mais flexíveis e liberalização das condições operacionais para alguns programas de crédito, beneficiando todos os Estados da Região.

Por fim, o BNB agradece o apoio permanente e decisivo que tem recebido do Governo Federal, Governos Estaduais, SUDE-NE, Entidades de Classe e demais órgãos vinculados ao desenvolvimento regional, na execução da programação do FNE.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. As contratações do FNE experimentaram um desempenho extremamente positivo durante a segunda metade de 1993. Assim, no período considerado, o volume contratado alcançou CR\$ 95.819 milhões (a preços de dezembro/93), representando um crescimento real da ordem de 40% em relação aos números registrados no segundo semestre de 1992.
2. Um outro indicador desse excelente desempenho pode ser constatado pelo número de beneficiários, que alcançou 34.465 no segundo semestre de 1993, contra 14.583 obtidos em igual período do ano anterior, o que corresponde a um crescimento de 136%. A título de ilustração, vale informar que o número acumulado de beneficiários do FNE alcançou 155.144 até dezembro de 1993.
3. A estrutura das contratações do FNE sofreu uma significativa alteração no decorrer do segundo semestre de 1993. A principal modificação ficou por conta do setor rural, que no segundo semestre de 1992 absorvia 38% das contratações globais, passou para 78% na segunda metade do ano passado, mais do que dobrando a sua posição relativa. Esse resultado está fortemente associado ao conjunto de medidas adotadas em 1993, objetivando a dinamização das operações do Fundo, conforme já comentado na apresentação deste relatório, cujas ações estavam fortemente concentradas no setor rural, notadamente na pecuária e irrigação. Por outro lado, os setores industrial e agroindustrial que, respectivamente, absorviam 50% e 12% dos recursos, recuaram para 18% e 4%, comparativamente aos dois períodos tomados para confronto.
4. No que respeita à distribuição das contratações por Estado, o Ceará (23,5%), a Bahia (22,7%), Norte de Minas Gerais (10,5%) e Rio Grande do Norte (7,5%) concentraram a maior parcela dos recursos do Fundo. O Estado de Pernambuco, que sempre ocupou uma posição destacada, teve sua participação reduzida para 7,2%, parcela bastante inferior ao seu peso no produto regional, estimado em 17,8%.
5. A repartição dos recursos conforme os programas de crédito demonstra que, no segmento rural, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Regional (PROPEC) e o Programa de Apoio à Agricultura Irrigada (PROIR), absorveram, respectivamente, 49,3% e 15,7% do total aplicado pelo Fundo. No setor industrial, o PRODIN, que financia os complexos industriais de minerais não metálicos, químico e metal-mecânico foi o destaque, concentrando 6,7% do total dos recursos.

6. O nível de inadimplência das operações do FNE, na posição de 31.12.93, correspondeu a 1,68% do valor das aplicações. Nos programas do setor industrial este índice alcançou 0,23%, sendo de 2,66% para o setor rural.
7. Destaque adicional cabe às contratações do FNE por porte de empresa. Assim, na segunda metade de 1993, as micro e pequenas empresas/produtores foram responsáveis por 97,5% do número dos beneficiários e absorveram 71,3% do valor das operações. Esse resultado constitui-se numa prova incontestável de que o FNE representa instrumento de crédito voltado especialmente para os pequenos empreendimentos.
8. Cabe agora analisar os impactos causados sobre a economia regional em decorrência dos investimentos financiados no segundo semestre de 1993 com recursos do FNE. Essas repercuções são mensuradas, em termos macroeconômicos, mediante a utilização da matriz de insumo-produto para a economia do Nordeste em 1985. Assim, os CR\$ 95.819 milhões (cerca de US\$ 400 milhões) que foram contratados no Nordeste com recursos do Fundo deverão gerar um acréscimo ao produto regional da ordem de CR\$ 78.771 milhões (US\$ 328 milhões) (a preços de dezembro/93) com um efeito multiplicador da ordem de 0,82, ou seja, para cada cruzeiro real aplicado obtém-se 0,82 unidade de produto. Em termos de setor de atividade, esse coeficiente de produto/capital era da ordem de 0,86 para a agroindústria, 0,84 para o setor rural e 0,76 para o setor industrial.
9. Referidas aplicações deverão gerar cerca de 126 mil novas oportunidades de empregos diretos e indiretos e uma massa adicional de salários da ordem de CR\$ 14.722 milhões (US\$ 62 milhões). O custo da geração de emprego (direto e indireto), dado pela relação valor contratado/emprego, era mais baixo na agroindústria, com CR\$ 517 mil (US\$ 2,1 mil) (a preços de dezembro/93), vindo em seguida o setor rural, com CR\$ 692 mil (US\$ 2,9 mil) e o emprego mais caro era o da indústria, com CR\$ 1.529 mil (US\$ 6,4 mil), números que revelam a indústria como um setor intensivo em capital e os setores agroindustrial e rural intensivos em mão-de-obra.
10. Por outro lado, o produto médio da mão-de-obra da indústria, dado pela relação valor agregado/empregos diretos+indiretos era de CR\$ 1.160 mil (US\$ 4,8 mil) (a preços de dezembro/93), ou seja, cerca de 2 vezes maior do que o da agricultura (CR\$ 578 mil) (US\$ 2,4 mil) e de 2,6 vezes maior do que o da agroindústria (CR\$ 443 mil) (US\$ 1,8 mil).

PRIMEIRA PARTE:

Caracterização e Programas do FNE

1. NATUREZA DO FNE

1.1. ORIGEM E CARACTERÍSTICAS

- 1.1.1. O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) foi criado pelo artigo 159, inciso I, alínea "c" da Constituição da República Federativa do Brasil e, posteriormente, regulamentado pela Lei 7.827, de 27.09.89.
- 1.1.2. Os recursos do FNE são provenientes de 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proveitos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, sendo aplicados pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), em programas de fomento aos setores produtivos (agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial) da Região, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.
- 1.1.3 Ademais, a Constituição manda assegurar a aplicação de pelo menos metade dos recursos do Fundo nas atividades localizadas na zona semi-árida do Nordeste. Esta foi definida no artigo 5º, item IV da Lei 7.827/89, como sendo "a região inserida na área de atuação da SUDENE, com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm (oitocentos milímetros) ..."
- 1.1.4. O FNE abre novas perspectivas para a dinamização da economia nordestina ao assegurar fonte permanente de financiamento de médio e longo prazos para os setores agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial da Região Nordeste. Além disso, confere ao Banco do Nordeste maior poder de alavancar recursos de outras fontes (nacionais e internacionais) para complementar o financiamento das inversões regionais.
- 1.1.5. Dentre outras, devem ser mencionadas as seguintes características do Fundo Constitucional:
 - os recursos são geridos pelo BNB, de forma distinta e autônoma, com passivo e ativo próprios, não se confundindo com os demais recursos administrados pela Instituição;
 - os recursos representam, de fato, novos ingressos na Região, não se destinando a substituir outros fluxos financeiros do Governo federal, de órgãos repassadores ou do próprio BNB;

- as operações do FNE não se sujeitam a injunções de políticas globais de contingenciamento de crédito, tendo em vista a conveniência e a necessidade de assegurar-se a continuidade das inversões de desenvolvimento regional;
- os riscos operacionais são do Banco administrador e dos agentes repassadores, cabendo-lhes, em consequência, arcar com os prejuízos que venham a ocorrer, caso não haja o reembolso dos créditos concedidos aos mutuários finais.

1.2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

1.2.1. Com base nos dispositivos da Constituição Federal e da Lei 7.827/89, o Banco do Nordeste definiu princípios e diretrizes destinados a operacionalizar os programas de fomento com recursos do FNE, valendo destacar:

- aplicação dos recursos em atividades que apresentem elevado efeito multiplicador sobre a economia regional, evitando-se quaisquer formas de assistencialismo e sustentação de atividades improdutivas;
- aplicação dos recursos como forma de alavancar fundos adicionais e não de substituí-los;
- assistência preferencial às atividades de mini e pequenos produtores e micro e pequenas empresas e àquelas de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais;
- adoção de mecanismos de crédito dirigido e sua conjugação com a assistência técnica, especialmente no caso de setores tecnologicamente atrasados;
- prestação de assistência ao público-alvo dos diversos programas, no atendimento das formalidades para encaminhamento de propostas e elaboração de projetos;
- democratização do acesso aos recursos do Fundo, através de ampla divulgação das oportunidades de investimento e financiamento;
- política de garantias adequadas e de encargos compatíveis com a preservação do Fundo e de sua função econômico-social;
- definição de critérios impressionais de seleção e atendimento aos clientes;
- rigor na fiscalização e no acompanhamento das atividades financiadas;

- adoção de metodologias modernas de análise de projetos e de avaliação continua dos resultados financeiros, econômicos e sociais alcançados;
- políticas, diretrizes, objetivos e metas solidamente fundamentados e claramente definidos;
- ação proativa, inovadora e diferenciada, em comparação com a de outras instituições de crédito, de modo a que o Banco induza investidores potenciais.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1. Em decorrência dos dispositivos constitucionais e legais, tem o FNE como objetivo geral "contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Nordeste, através da execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento", assegurando-se à zona semi-árida a aplicação mínima de metade dos recursos destinados ao Fundo.

1.3.2 A partir deste objetivo geral, explicitaram-se os seguintes objetivos específicos:

- fornecer assistência financeira continuada, em condições adequadas de custo, prazo e oportunidade, aos empreendimentos regionais considerados prioritários;
- propiciar o incremento da produção e da produtividade das atividades econômicas regionais;
- possibilitar o surgimento e a expansão de atividades econômicas nas áreas mais carentes da Região;
- financiar o desenvolvimento e a adoção de soluções adequadas à zona semi-árida do Nordeste;
- contribuir para a redução do déficit de empregos na economia nordestina;
- possibilitar o desenvolvimento tecnológico e gerencial dos empreendimentos financiados;
- contribuir para a melhoria da competitividade das empresas.

2. PROGRAMAÇÃO ANUAL DE 1993

2.1. PRESSUPOSTOS BÁSICOS DA PROGRAMAÇÃO

- 2.1.1. A programação do FNE para 1993 foi apresentada à SUDENE em 30 de outubro de 1992, de acordo com o cronograma estabelecido pela Lei nº 7.827/89, tendo sido aprovada preliminarmente pelo Conselho Deliberativo daquela Autarquia, através da Resolução nº 10.716, de 20.12.92.
- 2.1.2. O estudo elaborado pelo Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE), denominado "Diretrizes para um Plano de Ação do BNB - 1991/95", que fundamentou a programação de 1993, compreendeu 55 (cinquenta e cinco) monografias, versando sobre os mais variados aspectos da economia nordestina. Todo o esforço técnico foi orientado, fundamentalmente, para a identificação de setores e subsetores, áreas geográficas e inovações tecnológicas capazes de maximizar o retorno econômico e social dos investimentos realizados na Região, utilizando-se, para isso, diferentes abordagens metodológicas.
- 2.1.3. A aceleração do crescimento econômico da Região passa a ser a estratégia fundamental para orientar a ação desenvolvimentista do BNB, por seu impacto favorável nos indicadores sociais e na redução do contingente populacional abaixo da linha de pobreza.
- 2.1.4. Assim, para alcançar a desejada eficiência alocativa, a programação do FNE, foi delineada com base nas seguintes orientações:
- (a) buscar a melhor concentração espacial e setorial na aplicação dos recursos em áreas geográficas e atividades econômicas estratégicas, objetivando potencializar a ação do crédito;
 - (b) dar prioridade aos setores ou segmentos germinativos que geram maior impacto sobre a economia, como forma de maximizar o crescimento da Região;
 - (c) utilizar preponderantemente o FNE como mecanismo de alavancagem de recursos, evitando a substituição de fontes alternativas, tendo em vista a insuficiência dos recursos constitucionais, frente às necessidades de investimento do Nordeste.

- 2.1.5. Para as aplicações do FNE em 1993 foi aprovada programação estabelecida a partir da previsão do ingresso de recursos do FNE no BNB, estimados em US\$ 400.000 mil.
- 2.1.6. A programação do FNE para 1993 manteve a estrutura básica da proposta aprovada no ano anterior, incorporando as correções necessárias baseadas nas avaliações efetuadas com os programas em andamento e a partir das sugestões colhidas nos inúmeros seminários envolvendo os funcionários do BNB e o público externo, notadamente representantes das Federações de Agricultura, Indústria e Comércio, políticos, empresários e escritórios de projeto da Região.
- 2.1.7. Na programação do FNE de 1993 foram incorporados como novidades o "Programa da Terra" e o "Programa de Fomento à Geração de Emprego e Renda no Nordeste do Brasil - PROGER". O primeiro objetiva financiar pequenos produtores rurais dentro dos projetos de assentamento e colonização, elaborados ou aprovados pelo INCRA.
- 2.1.8. O PROGER tem por objetivo contribuir para a redução da pobreza, principalmente no semi-árido e nas periferias das grandes cidades nordestinas, resultando na criação de oportunidades de novos empregos e geração de renda para as populações menos favorecidas, inserindo-as em atividades produtivas. As estratégias do programa estão orientadas ao apoio ao associativismo; utilização das bacias hidráulicas dos açudes públicos; utilização das margens dos rios permanentes e perenizados no Polígono das Sêcas; apoio à pequena agroindústria do Nordeste; fomento à pequena e à microempresa industrial e artesanal; e acesso de famílias em situação de pobreza absoluta ao processo produtivo.

2.2. PROGRAMAS PARA O SETOR RURAL

2.2.1 Foram os seguintes os programas estabelecidos para 1993, no Setor Rural:

. DITEC - Programa de Difusão Tecnológica Rural.

Este programa é composto de 3 (três) subprogramas, a seguir discriminados:

a) PRODESA - subprograma de Apoio Creditício à Reorientação da Pequena e Média Unidade Produtiva Rural do Semi-Árido Nordestino

Objetivo:

fortalecer e reestruturar as pequenas e médias unidades produtoras do semi-árido, a partir da criação de modelos de exploração de propriedades rurais, como efeito-demonstração para um maior número de agricultores, com base no estímulo da produção e na utilização de inovações tecnológicas simples e de baixo custo, capazes de promover a elevação da renda e do bem-estar social das populações assistidas.

b) PRODIR - Subprograma de Distritos Privados de Irrigação.

Objetivo:

agilizar a implantação da agricultura irrigada, incorporando economias de escala e reduzindo, consequentemente, o custo médio dos investimentos.

Finalidades:

infra-estrutura básica de irrigação, compreendendo investimentos fixos e semifixos como, por exemplo, construção de diques, açudes, barragens, poços tubulares, canais de irrigação e drenagem, máquinas e equipamentos para captação e distribuição d'água.

c) PROINTEC - Subprograma de Apoio a Inovações Tecnológicas.

Objetivo:

difundir o estoque existente de tecnologias apropriadas à Região Nordeste, visando à modernização da agropecuária regional e à melhoria das condições de vida do produtor rural.

Finalidades:

inversões fixas e semifixas diretamente relacionadas com explorações agropecuárias consideradas inovadoras como, por exemplo, fábricas de raspa de mandioca direcionadas para alimentação animal, atividades agrícolas como sorgo, gergelim, urucu e girassol, ranicultura e sericicultura e uso alternativo de energia.

- . PROAGRI - Programa de Modernização da Agricultura Não-Irrigada

Objetivo:

aumentar a produção e a produtividade das culturas melhor adaptáveis às áreas de sequeiro, mediante o aproveitamento de novas áreas agrícolas e melhoria do nível tecnológico das explorações.

Finalidades:

produção de grãos: feijão, milho e arroz; fruticultura: abacaxi, citrus, goiaba e maracujá; algodão e mandioca.

- . PROIR - Programa de Apoio à Agricultura Irrigada.

aumentar a produção de alimentos, matérias-primas agroindustriais e produtos de exportação, mediante a adoção de tecnologias modernas, a diversificação de culturas e a ampliação da área irrigada da Região.

Finalidades:

produção de grãos: milho e arroz efeijão; olericultura: cebola, tomate, melão, melancia, alface, agrião e outros; fruticultura tropical: abacate, banana, graviola, limão, mamão, manga e outros; algodão herbáceo, sementes e mudas.

- . PROPEC - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Regional.

Objetivo:

fortalecer e modernizar a infra-estrutura produtiva das empresas que exploram a pecuária, diversificar suas atividades e melhorar a genética do rebanho em áreas selecionadas.

Finalidades:

bovinocultura de leite e corte, ovino-caprinocultura, piscicultura consorciada, carcinicultura, bunalinocultura, apicultura associada à agricultura e/ou isolada, pesca artesanal, sericicultura, avicultura e suinocultura.

2.3. PROGRAMA PARA O SETOR AGROINDUSTRIAL

2.3.1. O plano do FNE para 1993 estabeleceu o seguinte programa para o Setor Agroindustrial:

. AGRIN - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria Alimentar

Objetivo:

fomentar a implantação, ampliação e modernização de unidades agroindustriais alimentares em toda a área de atuação da SUDENE, visando elevar a competitividade desse subsetor, aumentar as oportunidades de emprego, promover melhor distribuição de renda e induzir a interiorização do desenvolvimento.

Finalidades:

formação de capital fixo ou misto destinado à implantação, ampliação e modernização das agroindústrias alimentares processadoras de matéria-prima produzida no Nordeste.

2.4. PROGRAMA PARA O SETOR INDUSTRIAL

2.4.1. No Setor Industrial foram formulados os seguintes programas:

.MINERAL - Programa de Apoio ao Setor Mineral.

Objetivo: promover o desenvolvimento do setor mineral do Nordeste, gerando novos empregos e aumentando a riqueza da Região.

Finalidades: apoio à pesquisa mineral, à lavra e beneficiamento em regime de permissão e à lavra e beneficiamento em regimes de concessão e licenciamento.

.PRODETEC - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico Industrial.

Objetivo:

acelerar o processo de desenvolvimento tecnológico da indústria regional, com ênfase na expansão de segmentos que utilizem tecnologia avançada, de elevada eficiência e poder de competitividade.

Este programa, compõe-se de cinco sub-programas, a seguir discriminados:

a) INCUBADAS-Subprograma de Apoio às Empresas Instaladas em Parques Tecnológicos ou Pólos de Modernização Tecnológica do Nordeste ou a eles Associadas.

Objetivo:

contribuir para acelerar a transformação de resultados de pesquisa em bens produzidos em escala industrial.

Finalidades:

apoio a indústrias de micro e pequeno portes vinculadas a parques tecnológicos ou a eles associadas.

b) PROTEC - Subprograma de Apoio às Indústrias de Tecnologia de Ponta.

Objetivo:

estimular a participação nordestina no segmento de indústrias de alta tecnologia do País.

Finalidades:

apoio à informática, química fina, biotecnologia, mecânica de precisão, telecomunicação digital e microeletrônica.

c) TRANSFER -Subprograma de Apoio à Compra e Absorção de Tecnologia.

Objetivo:

garantir o crescimento de empresas industriais com potencial para investir em desenvolvimento tecnológico, através da compra e absorção de tecnologias geradas no País ou no exterior .

Finalidades:

atendimento a programas de compra e absorção de tecnologia, transferência de tecnologias e apoio à participação em "joint venture" tecnológico.

d) P & D - Subprograma de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento.

Objetivo:

apoiar o desenvolvimento da pesquisa de novos produtos e processos industriais.

Finalidades:

financiamento para programas e projetos de P & D em empresas, individualmente ou em consórcios de pesquisa cooperativa, implantação de centros de pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos que incorporem novos conhecimentos.

e) GERIR - Subprograma de Apoio à Modernização Organizacional.

Objetivo:

promover a modernização organizacional das empresas dos setores industrial, agroindustrial e mineral do Nordeste, através do estímulo à adoção de novas técnicas de gestão e organização do processo produtivo, que lhe incrementem a competitividade.

Finalidades:

financiar empreendimentos que incorporem técnicas modernas de gestão e de organização da produção e a implantação de processos produtivos automatizados e integrados.

- .PRODIN - Programa de Apoio às Indústrias de Bens Intermediários e de Capital Selecionadas.

Objetivo:

estimular empreendimentos das indústrias produtoras de bens de capital e de consumo intermediário, de alto poder germinativo, capazes de contribuir para a aceleração das taxas de crescimento da economia regional e a geração de empregos.

Finalidades:

financiamento para implantação, expansão, modernização e relocalização de indústrias que compõem os complexos de minerais não metálicos, complexo químico e complexo metal-mecânico.

- .PROTAD - Programa de Apoio às Indústrias Tradicionais Selecionadas.

Objetivo:

apoiar as indústrias tradicionais selecionadas, como forma de ampliar sua competitividade e aumentar sua contribuição para o crescimento econômico regional.

Finalidades:

apoio à implantação, expansão, modernização e relocalização de empresas privadas que atuem nos segmentos de vestuário, calçados, artefatos de tecidos, têxtil e couros e peles.

.PROMOC - Programa de Apoio Industrial Complementar.

Objetivo:

apoiar setores que apresentam razoáveis efeitos dinâmicos, mas que não foram contemplados em programas específicos do setor industrial.

Finalidades:

apoio à implantação, expansão, modernização e relocalização de empresas que atuem nos segmentos de material elétrico e de comunicações, papel e papelão, borracha, produtos farmacêuticos e veterinários, bebidas, madeira, mobiliário, produtos alimentares, editorial e gráfica.

2.5. PROGRAMAS ESPECIAIS

2.5.1. A programação do FNE para 93 contempla os seguintes programas especiais:

- Programa Especial de Repasse e de Cooperação Técnico-Financeira.

Objetivo:

complementar a estratégia de compatibilização das prioridades previstas nos planos estaduais de desenvolvimento.

Finalidade:

incrementar e complementar o trabalho de parceria entre os órgãos estaduais de desenvolvimento e o BNB, através da ação creditícia do FNE, de modo que haja uma distribuição, induzida e planejada, mais equilibrada dos recursos entre os diversos Estados da Região.

- Programa Integrado de Apoio à Produção de Grãos e Matérias-Primas Agroindustriais nos Cerrados Nordestinos:

Objetivo:

implantar nos cerrados do Nordeste um modelo de exploração agrícola auto-sustentado, a partir de moderna tecnologia.

Finalidades:

aproveitamento em maior escala dos cerrados nordestinos de modo a transformá-los em um grande centro produtor de alimentos e matérias-primas.

- Programa da Terra:

Objetivo:

proporcionar aos pequenos produtores rurais financiamentos destinados ao desenvolvimento de suas atividades nos imóveis objeto de Projeto de Assentamento ou de Colonização elaborados ou aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Finalidade:

viabilizar recursos para o financiamento do custeio de lavouras principalmente os destinados à produção de alimentos, bem como investimentos prioritários à consolidação da pequena produção agrícola.

2.6. PROGRAMA DE FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO NORDESTE

- 2.6.1. No final do ano de 1992, o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) apresentou ao Governo Federal uma proposta de criação do PROGRAMA DE FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO NORDESTE DO BRASIL (BNB-PROGER). O Programa foi submetido à Presidência da República pelos Ministro de Estado da Fazenda e Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento, através da Exposição de Motivos Interministerial no. 004, de 28 de dezembro de 1992 e aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.
- 2.6.2. O Programa foi concebido tendo como princípios básicos a Parceria, a Participação e a Descentralização das decisões de investimentos na Região. A Parceria implica na necessidade do envolvimento institucional de entidades governamentais que atuam na Região (BNB, SUDENE, DNOCS, CODEVASF, MIR, Governos Estaduais e Prefeituras Municipais), bem como Organizações Não-Governamentais (ONG's) e Internacionais. A Participação se materializa através da formação de comitês municipais, os quais são constituídos de lideranças e representantes das comunidades locais. Os projetos surgem a partir das decisões emanadas dos comitês municipais, os quais são responsáveis pelo levantamento das necessidades e potencialidades de seus municípios, instituindo-se, dessa forma, o princípio básico da Descentralização.
- 2.6.3. A proposta de ação do BNB-PROGER baseia-se na mobilização das forças locais para a geração de emprego e melhoria da renda, ofertando-lhes os meios de produção complementar, notadamente na áreas onde a infra-estrutura produtiva para o setor primário for muito frágil, em geral, onde surgem os primeiros focos de migração. Nessas áreas estão sendo fomentadas ações da comunidade local para a produção de bens, de forma a aumentar as oportunidades de emprego. Além do fomento ao setor produtivo, cujos recursos reembolsáveis são originários do FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE), o BNB tenta buscar aporte adicional de recursos não-reembolsáveis para o segmento complementar ao crédito.

- 2.6.4. Esse aporte adicional de recursos poderá se materializar através da alocação, pelo Poder Público, de US\$ 50,0 milhões ao FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (FDR), mantido pelo BNB, para cobrir gastos com a capacitação dos pequenos produtores rurais, elaboração de projetos, assistência técnica e gerencial, bem como despesas de investimentos em obras essenciais de infra-estrutura hídrica e de produção, a exemplo de poços, pequenos açudes, canais e pequenas obras civis.
- 2.6.5. Como enfatizado no parágrafo precedente, o objetivo principal do Programa é desenvolver ações voltadas para a criação de emprego e geração de renda junto às populações mais carentes, através do fomento às atividades produtivas, à capacitação e à criação de infra-estrutura, de modo a dotar as comunidades beneficiadas de instrumentos que permitam seu desenvolvimento em bases auto-sustentáveis.
- 2.6.6. O Programa prevê investimentos da ordem de US\$ 100 milhões, contemplando as atividades agropecuárias, agroindustriais, industriais e artesanais, devendo gerar 50 mil empregos diretos e 200 mil indiretos. Para atingir essa meta suas ações foram divididas em seis estratégias, resumidas a seguir:
- 1^a) ESTRATÉGIA DE APOIO AO COOPERATIVISMO;
 - 2^a) ESTRATÉGIA DE UTILIZAÇÃO DAS BACIAS HIDRÁULICAS DOS AÇUDES PÚBLICOS;
 - 3^a) ESTRATÉGIA DE UTILIZAÇÃO DAS MARGENS DOS RIOS PERENES PERENIZADOS NO POLÍGONO DAS SECAS;
 - 4^a) ESTRATÉGIA DE APOIO À PEQUENA AGROINDÚSTRIA DO NORDESTE;
 - 5^a) ESTRATÉGIA DE FOMENTO À PEQUENA E À MICROEMPRESA INDUSTRIAL E ARTESANAL;
 - 6^a) ESTRATÉGIA DE ACESSO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA ABSOLUTA AO PROCESSO PRODUTIVO.

2.7. PROGRAMA DE APOIO GERENCIAL E FINANCEIRO AO TRABALHADOR DE BAIXA RENDA

2.7.1. O programa tem por objetivo propiciar ao trabalhador autônomo de baixa renda condições de adquirir equipamentos, acessórios e ferramentas de trabalho para o exercício de sua atividade profissional. Os beneficiários do programa são pessoas semi-especializadas ou especializadas que estejam desempregadas e que careçam de instrumentos próprios e equipamentos de trabalho para integrarem-se ao mercado ou recém-saidas de cursos profissionalizantes e que pretendam entrar no mercado de trabalho com seus próprios equipamentos. O programa é operacionalizado mediante convênios celebrados entre o BNB, o SEBRAE, Bancos Estaduais e Secretarias de Estado.

SEGUNDA PARTE:

**Desempenho Operacional, Repercussões
Macroeconómicas e Aspectos Financeiros e
Patrimoniais**

3.2. REPERCUSSÕES MACROECONÔMICAS DAS APLICAÇÕES DO FNE

- 3.2.1. As repercussões econômicas e sociais resultantes dos financiamentos do FNE na Região são bastante significativas e foram obtidas a partir da Matriz de Insumo Produto do Nordeste para 1985 (MIP-NE).
- 3.2.2. Conforme se vê na tabela 13 do Anexo, referidos impactos manifestam-se inicialmente por aumento na produção global da economia regional, e, num segundo momento, por elevações na renda, no nível de emprego, na massa salarial, e nas importações. Convém explicar que os números contidos na referida tabela expressam os resultados a serem alcançados exclusivamente pela parcela dos empreendimentos financiados pelo FNE ao fim do ciclo de maturação dos investimentos e de seus respectivos impactos ao longo de toda cadeia produtiva da Região, representando, assim, uma medida atemporal.
- 3.2.3. Com efeito, constata-se que os investimentos realizados pelas empresas beneficiárias do Fundo, no período de julho a dezembro de 1993, deverão resultar numa produção bruta adicional da ordem de CR\$ 147,9 bilhões (a preços de dezembro/93), assim distribuídos: agricultura (CR\$ 110,4 bilhões), indústria (CR\$ 32,0 bilhões) e agroindústria (CR\$ 5,5).
- 3.2.4. Já o valor agregado, que representa o produto líquido, ou o montante de renda efetivamente gerado pelos financiamentos na indústria e agropecuária deverão alcançar CR\$ 78,7 bilhões, com especial destaque para o setor agropecuário, que respondeu por quase 50,0% desse valor. Na indústria e agroindústria o valor agregado atingirá os montantes de CR\$ 13,1 e 3,2 bilhões, respectivamente.
- 3.2.5. Os investimentos realizados pelas empresas beneficiárias do FNE no último semestre de 1993 propiciaram uma elevação na massa salarial da ordem de CR\$ 11,4 bilhões no setor rural, CR\$ 2,7 bilhões na indústria e de CR\$ 611 milhões na agroindústria, perfazendo um total de aproximadamente CR\$ 14,7 bilhões.

- 3.2.6. As repercussões dos financiamentos com recursos do Fundo sobre o mercado de trabalho também são bastante significativas. Nesse âmbito, os resultados produzidos pela Matriz de Insumo-Produto para o Nordeste - MIP-NE indicam que os investimentos realizados deverão gerar 126.590 oportunidades de emprego direto e indireto, sendo que desse total a agropecuária é o setor mais representativo, já que os investimentos ali realizados resultarão em 108.000 novos postos de trabalho. Na indústria e agroindústria, as projeções efetuadas a partir da MIP-NE, indicam que 11.300 e 7.290 empregos deverão ser criados em decorrência dos financiamentos do FNE, junto às empresas do setor.
- 3.2.7. As importações oriundas das demais regiões do Brasil e do exterior, decorrentes da aquisição de insumos e produtos pelas empresas beneficiárias, deverão atingir CR\$ 16,0 bilhões. Desse total, o setor agropecuário responderá por 73,2%, a indústria com 23,0% e a agroindústria com 3,8%.
- 3.2.8. Além disso, destaque-se os efeitos multiplicadores dos investimentos ao longo de toda cadeia produtiva, ou seja, os efeitos para frente, que correspondem às vendas de insumos totalizando CR\$ 71,6 bilhões e os efeitos para trás, decorrentes da aquisição de insumos por parte das empresas beneficiárias, estimados em CR\$ 52,1 bilhões.

3.3. CONTRATAÇÕES NO SETOR RURAL

3.3.1. No 2º semestre de 1993 foram contratadas, no âmbito do setor rural, operações no valor de CR\$ 74.770 milhões, correspondentes a 78% do total de contratações, em benefício de 33.239 produtores rurais. Em termos de participação relativa nas contratações do FNE, o setor mais do que dobrou sua posição em relação a igual período de 1992.

. PROPEC - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Regional

3.3.2. A exemplo do que ocorreu no 1º semestre/93, o PROPEC foi o programa de melhor desempenho no segmento rural, aplicando CR\$ 47.216 milhões no segundo semestre de 1993, correspondendo a 63% das contratações e atendendo a 15.354 empreendimentos rurais.

3.3.3. No entanto, afigura-se de maior relevância o fato de este Programa haver absorvido 49% da totalidade dos recursos aplicados pelo FNE neste período. Com efeito, embora o PROPEC venha, continuamente, destacando-se entre os programas do FNE - 20% das aplicações totais de 1991, 16% no 1º semestre de 92, 10% no 2º semestre/92 e 23% no 1º semestre/93 - sua performance no período Jul/Dez-93 revelou-se bastante atípica. Essa concentração de aplicações no PROPEC tem como principal explicação, além da vocação do Nordeste para a pecuária, a excepcional demanda pela linha de crédito emergencial - destinada aos produtores afetados pela estiagem - verificada no 2º semestre/93, período em que os estabelecimentos rurais atingiram seu ponto crítico. Ressalte-se, a propósito, que na maioria dos casos, diante da falta de outras fontes, os recursos da linha emergencial passaram a constituir o único instrumento disponível para se evitar o colapso total da exploração pecuária nas regiões mais atingidas pela seca, inclusive com a dizimação total do rebanho.

. PROIR - Programa de Apoio à Agricultura Irrigada

- 3.3.5. No período considerado, este Programa aplicou CR\$ 15.052 milhões, atendendo a 7.879 beneficiários. As aplicações no PROIR representaram 20% do total das aplicações rurais e 16% das contratações globais do FNE, o que o situa como o 2º programa mais demandado.
- 3.3.6. Vale ressaltar que o PROIR foi o programa que mais aplicou recursos do FNE-Rural durante o ano de 1992, o que evidencia sua importância entre os diversos programas ao longo do tempo. Por outro lado, seu desempenho no 2º semestre/93 reveste-se de maiores méritos quando considerado que a forte estiagem verificada no período constituiu fator bastante limitativo para investimentos em irrigação, haja vista os graves problemas de disponibilidade/distribuição d'água enfrentados pela Região.

. PROAGRI - Programa de Modernização da Agricultura Não-Irrigada

- 3.3.7. O PROAGRI aplicou, entre Jul/Dez-93, CR\$ 5.543 milhões e atendeu a 3.811 beneficiários. Esses valores correspondem a 7% do total aplicado no FNE-Rural, correspondendo praticamente à mesma participação do semestre anterior (8%), mas representando um forte decréscimo em relação ao 29% verificados no segundo semestre de 92.
- 3.3.8. Em se tratando de programa destinado a apoiar a agricultura não irrigada, fortemente dependente das condições climáticas, seu baixo desempenho pode ser atribuído, quase integralmente, à forte seca que assolou a Região durante o ano de 1993.

. DITEC - Programa de Difusão Tecnológica Rural.

O DITEC é operacionalizado através de três subprogramas: PROINTEC, PRODESA e PRODIR.

- 3.3.9. As contratações realizadas no âmbito do DITEC, no período de Jul/Dez-93, atingiram o valor de CR\$ 1.569 milhões, beneficiando 125 produtores rurais, sendo 80 do PRODESA e 45 do PROINTEC.
- 3.3.10. Isoladamente, o PRODESA respondeu por CR\$ 1.104 milhões e as aplicações do PROINTEC somaram apenas CR\$ 465 milhões.

- 3.3.11. Dentre os beneficiários do PRODESA encontram-se profissionais de Ciências Agrárias que foram treinados para implantar seus projetos e prestar assistência técnica a pequenos produtores envolvidos no Programa.
- 3.3.12. Com relação ao DITEC-PRODIR, não foi realizada nenhuma contratação até o presente. Por se tratarem de empreendimentos de grande porte e volume elevado de investimento os mesmos requerem estudos técnicos demorados e dispendiosos, o que continua acarretando dificuldades para a apresentação de projetos definitivos.
- 3.3.13. Apesar de apresentar melhores resultados, principalmente em relação ao PROINTEC que beneficiou 45 estabelecimentos contra 5 no semestre anterior, além de se haver registrado um incremento de 43% no número de beneficiários do PRODESA, a performance do DITEC ainda se revela bastante aquém do esperado.
- 3.3.14. Tentando reverter este quadro, o BNB vem desenvolvendo um grande esforço no sentido de incrementar o desempenho deste programa, considerado da maior importância por seu aspecto inovador e pela possibilidade de modernização da agropecuária do semi-árido nordestino, que são suas características básicas.

. PROGRAMA DA TERRA

- 3.3.15. O Programa da Terra é destinado, exclusivamente, aos assentamentos dos programas de reforma agrária nos diversos Estados do Nordeste.
- 3.3.16. Este programa iniciou suas atividade, no Nordeste, em 1993, tendo atendido nesse ano 9.576 assentados. As aplicações somaram CR\$ 8.124 milhões, correspondendo a 4,4% do valor total financiado pelo FNE.

3.4. CONTRATAÇÕES NO SETOR AGROINDUSTRIAL

AGRIN - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria
mentar

- 3.4.1 Foram beneficiados 61 empreendimentos neste Programa. As contratações atingiram o valor total de CR\$ 3.766 milhões, os quais representam 4% do total do montante aplicado pelo FNE no periodo de Jul/Dez-93.
- 3.4.2 Com relação ao primeiro semestre de 1993, houve uma redução de 7 pontos percentuais na participação do AGRIN nas aplicações do Fundo, configurando uma situação anômala, vez que no periodo Jan-91/Jun-93 as contratações no âmbito deste Programa têm correspondido em média a 13,6% do total aplicado.

3.5. CONTRATAÇÕES NO SETOR INDUSTRIAL

- 3.5.1. No Setor Industrial foram contratadas no segundo semestre de 1993 operações no montante de CR\$ 17.283 milhões, correspondendo a 18,0% do total do período, beneficiando 1.165 empresas.
- 3.5.2. Destacaram-se dentro os programas, em termos de volume de financiamentos, o PRODIN, o PROTAD e o PROMOC, que, juntos, absorveram 98,6% do total do FNE aplicado no setor.
- 3.5.3. Em termos de número de beneficiários, entretanto, o PRORENDA é o grande destaque, com 534 micro empresas atendidas no semestre.

PRODIN - Programa de Apoio às Indústrias de Bens Intermediários e de Capital Selecionadas.

- 3.5.4. Este programa, que abrange os complexos industriais de minerais não metálicos, químico e metal-mecânico, foi responsável pelo atendimento a 97 beneficiários, no valor de CR\$ 6.405 milhões, representando 37% das contratações do setor secundário.

PROTAD - Programa de Apoio às Indústrias Tradicionais Selecionadas

- 3.5.5. O PROTAD, que se destina ao financiamento dos setores produtos alimentares (derivados de trigo), têxtil, vestuário, calçados e artefatos de tecidos e couros e peles, beneficiou 150 empresas, tendo contratado CR\$ 6.279 milhões, o que representou 36,3% do valor aplicado no setor industrial.

PROMOC - Programa de Apoio Industrial Complementar

- 3.5.6. Este programa, que contempla os setores de material elétrico e de comunicações, produtos farmacêuticos e veterinários, bebidas, mobiliário, madeira (exceto serraria), borracha, papel e papelão, editorial e gráfica, absorveu CR\$ 4.361 milhões, ou seja, 25,2% das contratações industriais e beneficiou 379 empresas.

PRORENDA - Programa de Apoio Técnico e Gerencial ao Trabalhador Autônomo de Baixa Renda

- 3.5.7. O PRORENDA, destinado a micro produtores industriais, destaca-se por atender, no 2º semestre de 1993, ao maior número de beneficiários do FNE - setor industrial, evidenciando o constante propósito social do Banco de priorizar o apoio aos pequenos empreendedores da Região. Os financiamentos desse programa realizam-se através de agências do BNB e de bancos estaduais, atendendo a convênios de repasses firmados com estes bancos e Secretarias de Estado.
- 3.5.8. No segundo semestre de 1993 foram beneficiados, no âmbito do PRORENDA, 534 microempresários autônomos de baixa renda do setor industrial, no total de CR\$ 141 milhões, os quais atuavam nas seguintes atividades: confecção, metalurgia, têxtil, alimentos, marcenaria, beneficiamento de minerais não-metálicos, mecânica, etc.

MINERAL - Programa de Apoio ao Setor Mineral

- 3.5.9. Apoiando a pesquisa, lavra e beneficiamento mineral, este programa foi responsável pela contratação de quatro operações, no valor total de CR\$ 73 milhões, durante o segundo semestre de 1993.
- 3.5.10. Por serem as reservas de minerais não-metálicos do Nordeste bastante significativas, o BNB, bem como governos estaduais da Região, estão desenvolvendo ações de promoção e divulgação do setor, principalmente para a atividade de exploração de rochas ornamentais.
- 3.5.11. Além do retorno econômico, inclusive via exportações de rochas ornamentais já beneficiadas, propiciado pela exploração do potencial das reservas da Região, o setor gera também benefícios sociais, por independe de fatores climáticos e por estarem as reservas minerais espalhadas por toda a Região, representando, portanto, fator de desconcentração e interiorização do desenvolvimento.
- 3.5.12. A pesquisa e a lavra mineral deverão ser objeto de redobrados esforços de divulgação e incentivos do BNB, com vistas a atender às necessidades crescentes das indústrias da região que se utilizam de matérias-primas minerais. Com incentivos de tal porte, espera-se que, em conjunto com as ações promocionais dos Estados, haja uma maior participação do programa MINERAL no total dos financiamentos do FNE.

PRODETEC - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico Industrial

- 3.5.13. O programa tem por objetivo apoiar a expansão de segmentos que utilizem tecnologia avançada e a adoção de novas técnicas de gestão e organização do processo produtivo, visando o desenvolvimento tecnológico e modernização organizacional das empresas.
- 3.5.14. Este programa vem enfrentando uma série de dificuldades para atingir seus objetivos: falta de visão de longo prazo e de competitividade dos empresários, carência de difusores na Região de novos conceitos empresariais de qualidade, competitividade e globalização, bem como de consultorias que orientem a implantação de projetos de modernização organizacional e de desenvolvimento tecnológico.
- 3.5.15. Como consequência das dificuldades encontradas, o programa financiou no segundo semestre de 1993 apenas um projeto, no valor de CR\$ 24 milhões de cruzeiros reais.
- 3.5.16. O BNB vem desenvolvendo um trabalho objetivando dinamizar as contratações do PRODETEC, de forma que, recentemente celebrou um convênio com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP para o estabelecimento de cooperação técnica e Financeira em projetos de Ciência e Tecnologia no Nordeste.
- 3.5.17. Este convênio consubstancia as bases de uma ação integrada com vistas numa cooperação na área especializada de financiamento industrial, agropecuário, de pesquisa/difusão e assistência técnica nos respectivos campos de atuação do BNB e FINEP.

3.6. RESULTADOS DO PROGER - PROGRAMA DE FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO NORDESTE

- 3.6.1 Na posição de 31.12.93, o PROGER havia implementado a criação de 139 Comitês Municipais, os quais propiciaram a discussão, elaboração e encaminhamento de 193 projetos de geração de emprego e renda, registrando-se a contratação de 52 operações e a aprovação de 28 propostas adicionais, com a aplicação de CR\$ 798 milhões e o comprometimento de mais CR\$ 294 milhões.
- 3.6.2. Na mesma posição, encontravam-se em carteira, para análise e deferimento, 113 projetos, no valor de CR\$ 3.578 milhões.
- 3.6.3. As operações contratadas proporcionaram condições para a criação de 1.233 empregos diretos, sendo 1.011 no setor rural e 222 no segmento industrial.

3.7. REPASSES A BANCOS ESTADUAIS

- 3.7.1. Com o objetivo de facilitar o acesso dos produtores rurais e industriais ao crédito do FNE, o BNB tem ampliado o número de convênios de repasses com os Bancos Estaduais.
- 3.7.2. O BNB formalizou operações com recursos do Fundo, beneficiando, no último semestre do ano passado, 2.240 produtores da Região, no valor de CR\$ 2.343,4 milhões, a preços de dezembro de 1993, representando um crescimento de 172% do número de beneficiários.
- 3.7.3. Cabe destacar que os convênios firmados com os bancos estaduais objetivam um acesso mais rápido dos recursos do FNE, especialmente a nível de mini e pequenos produtores rurais.

3.8. DISTRIBUIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES POR ESTADO

- 3.8.1. O desempenho das contratações do FNE no segundo semestre de 1993 nos Estados pode ser considerado positivo e reflete o esforço do BNB em operacionalizar da forma mais eficiente possível os recursos do Fundo, facilitando, assim, o acesso de todos os interessados. Além da realização de convênios para repasses aos Bancos Estaduais, o Banco vem promovendo a difusão dos diversos programas do FNE junto às Secretarias de Planejamento, Indústria e Agricultura da Região e entidades empresariais de classe, e ainda tem trabalhado em parceria com os Estados na organização de produtores e no esforço de conjugar crédito e assistência técnica.
- 3.8.2. Na distribuição dos financiamentos por Estado, em termos absolutos, o Ceará liderou as aplicações, seguido da Bahia, de Minas Gerais e do Maranhão. Os demais Estados tiveram menor desempenho, seguindo-se, por ordem decrescente de aplicações: Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Piauí, Alagoas e Sergipe (Tabela 3).
- 3.8.3. O perfil da distribuição espacial dos recursos do FNE pode ser significativamente alterado se os valores das contratações forem comparados com indicadores de tamanho de cada Estado. Nesse caso, a participação relativa dos valores financiados sofrerá modificações, resultando num ordenamento mais homogêneo, compatível com a grandeza sócio-econômica do Estado.
- 3.8.4. Quando se utiliza a variável populacional, por exemplo, o FNE per capita mostra-se mais elevado para o Norte de Minas Gerais, seguindo-se-lhe por ordem decrescente de valores financiados: Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Sergipe, Paraíba, Alagoas, Bahia, Maranhão e Pernambuco. Já em termos setoriais, os valores financiados pelo FNE industrial seguem um novo ordenamento quando comparados com o produto do setor secundário dos respectivos Estados, distribuindo-se os valores financiados, por ordem decrescente, da seguinte forma: Ceará, Maranhão, Alagoas, Minas Gerais, Sergipe, Piauí, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Bahia (Tabela 7).
- 3.8.5. Cabe destacar que no período em enfoque o Estado de Sergipe foi o único que ficou abaixo dos 5% (percentual mínimo recomendado pelo CONDEL). De qualquer forma, o BNB vem desenvolvendo um intenso trabalho objetivando dinamizar as aplicações do FNE no referido Estado, valendo destacar os Protocolos firmados no âmbito da citricultura e do algodão e o bom andamento das negociações visando o financiamento de empreendimentos localizados no Platô de Neópolis.

3.9.4. Essa estratégia de indução dos investimentos no semi-árido tem sido reforçada pelo intenso trabalho de divulgação que o BNB desenvolve junto aos vários segmentos da sociedade, principalmente através da imprensa e encontros com empresários, cooperativas e associações de classe.

3.9.5. Outro importante aspecto relacionado com a ampliação da atuação do FNE no semi-árido se refere aos aperfeiçoamentos introduzidos na programação, ao longo dos anos, tendo por base a série de estudos que são efetuados pelo Banco. Nesse particular, vale dizer que, a partir de 1992, o BNB, através do Departamento de Desenvolvimento Rural (DERUR) e do Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE), deu início a novos estudos objetivando a utilização intensiva das potencialidades dos microclimas do semi-árido e de outras zonas deprimidas do Nordeste.

b) FORA DO SEMI-ÁRIDO

3.9.6. No período sob análise, foram contratadas, fora do semi-árido, operações no valor de CR\$ 38.830 milhões (40,5% do total contratado), beneficiando 10.500 produtores e empresas (30,5% do total) e gerando 30.100 empregos diretos (41,3% do total).

3.10. CONTRATAÇÕES POR PORTE DE BENEFICIÁRIOS

- 3.10.1. No segundo semestre de 1993, as contratações com recursos do FNE beneficiaram 34.465 produtores/empresas distribuídos pelas seguintes categorias: 33.590 mini/pequeno (equivalendo a 97,5% do total); 745 médio (2,2%) e 130 grande (0,4%). Essa forma de distribuição mostra, sem dúvida, os resultados positivos do esforço desenvolvido pelo BNB na ênfase que vem dispensando aos pequenos produtores e empresas, principalmente os localizados no semi-árido, no sentido de fomentar a geração de emprego e renda nas camadas menos favorecidas da população.
- 3.10.2. Com relação ao valor aplicado, observou-se, no período, que os mini/pequenos produtores obtiveram a maior parcela dos recursos, sendo responsáveis por 71,3% do total contratado, verificando-se, dessa forma, uma reversão da tendência observada anteriormente. Ressalte-se, ainda, que os mini/pequenos produtores figuraram como os principais beneficiários do setor rural, com 83,5% do total dos valores contratados com recursos do FNE.
- 3.10.3. Vale reforçar que o BNB vem desenvolvendo um trabalho contínuo no sentido de direcionar o FNE para a categoria de pequenos e miniprodutores rurais, evidenciado no apoio a entidades associativas e cooperativas.
- 3.10.4. O resultado deste trabalho é que, no período de jul a dez/93, 61% do número de beneficiários e 29% do valor dos financiamentos foram realizados em operações com cooperativas e associações de pequenos e miniprodutores rurais.
- 3.10.5. Cabe ressaltar que o apoio aos pequenos e miniprodutores rurais da região fica melhor demonstrado quando se examina os dados globais do ano de 1993, uma vez que, 75% do número de beneficiários e 34% do valor dos financiamentos foram realizados em operações com entidades representativas dessa categoria.
- 3.10.6. Todavia, para que esse trabalho continue com resultados favoráveis, necessariamente deverá haver um envolvimento do BNB com os governos federal, estadual e municipal, suas organizações técnicas e outras instituições interessadas no problema.
- 3.10.7. A participação do grande produtor no FNE-Rural alcançou, no período estudado, 10,6% do valor aplicado e 0,3% do número de beneficiários. O médio produtor beneficiou-se com 5,9% do valor e representou 2,2% dos beneficiários rurais.

3.10.8. Desta maneira, observa-se um predomínio do pequeno produtor no FNE-Rural, tanto no que se relaciona a valor como a número de beneficiários, o que evidencia a atenção que o BNB vem procurando conferir ao setor.

3.10.9. A participação do grande produtor no FNE em termos de valor contratado experimentou uma expressiva redução, passando de 64,5% no segundo semestre de 1992 para 20,5% na segunda metade de 1993. Nos períodos confrontados, o médio produtor teve sua participação reduzida de 13,4% para 8,2%.

3.10.10. Em suma, observou-se pleno domínio do mini/pequeno produtor em termos de número de beneficiários do FNE nos setores rural, agroindustrial e industrial. Entretanto, é na área rural, para onde é direcionada a maior parcela dos recursos, e onde fica evidenciada a atenção que o BNB vem procurando conferir ao setor, que se identifica a prioridade ao pequeno produtor, tanto no que concerne a valor como a número de beneficiários.

4. ASPECTOS FINANCEIROS

- 4.1. No 2º semestre de 1993, foi recebido da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o montante de recursos da ordem de CR\$ 31.643 milhões (ver Tabela 10).
- 4.2. O resultado líquido do Fundo no 2º semestre de 1993 foi de CR\$ 282.208 milhões. Este valor corresponde a um crescimento real de 41% relativamente aos números registrados no 2º semestre de 1992.
- 4.3. Dos resultados financeiros foram obtidos CR\$ 3.671 milhões de receitas de atualização monetária de valores não aplicados, e CR\$ 291.246 milhões foram provenientes de receitas de operações de crédito.
- 4.4. O patrimônio global do FNE evoluiu de CR\$ 10.843 milhões em 31.12.92 para CR\$ 330.453 milhões em 31.12.93, representando, dessa forma, um crescimento real de 30,6% (atualização pela TR).

5. DISPONIBILIDADES PARA NOVAS APLICAÇÕES

- 5.1. De princípio, vale assinalar o elevado índice de operacionalização dos recursos do FNE manifestado principalmente através da utilização quase total dos recursos disponíveis.
- 5.2. Ao final de dezembro de 1993, o patrimônio total do FNE era de CR\$ 330.453 milhões, representado em sua quase totalidade por recursos comprometidos (valores efetivamente desembolsados mais os contratados a desembolsar a curto prazo). Dessa forma, verifica-se praticamente a inexistência de disponibilidades de recursos do FNE ao final do 2º semestre de 1993. Adicionalmente, registre-se o volume de propostas em carteira em 31.12.93 no total de CR\$ 47.577 milhões, a nível de estoque da Central de Análise na Direção Geral (Tabela 12).
- 5.3. Pelo que se deduz do item anterior, a relação entre a demanda de crédito e a disponibilidade de recursos assinala claramente a existência de um déficit de recursos do Fundo. Isso mostra que não obstante o quadro de dificuldades da economia brasileira o FNE vem assumindo crescente importância para a economia nordestina, em particular para seu setor produtivo.

TERCEIRA PARTE:

Anexos

TABELA 1
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
CONTRATAÇÕES POR SETORES E PROGRAMAS(1)

Jul/Dez.93

Valores em CRS mil (*)

SETORES E PROGRAMAS	CONTRATAÇÕES (2)	Valores em CRS mil (*)	
		(%)	SOBRE TOTAL DE CONTRATAÇÕES
SETOR RURAL	74.770.368		78,03
DITEC	1.569.044		1,64
PROAGRI	5.543.300		5,78
PROIR	15.051.587		15,71
PROPEC	47.216.188		49,28
PROG.DA TERRA	5.390.249		5,62
SETOR AGROINDUSTRIAL	3.766.054		3,93
AGRIN	3.766.054		3,93
SETOR INDUSTRIAL	17.282.592		18,04
MINERAL	73.095		0,08
PRODETEC	24.072		0,03
PRODIN	6.404.701		6,68
PROMOC	4.361.182		4,55
PROTAD	6.278.982		6,55
PRORENDA	140.560		0,15
TOTAL	95.819.014		100,00

(*) Valores de Dezembro/93, atualizados pela TR

(1) Inclusive repasses a Bancos Estaduais

(2) Por "Contratação" entende-se a realização de operações, incluindo parcelas desembolsadas e a desembolsar.

TABELA 2
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
DESEMPENHO OPERACIONAL E PROPOSTAS EM CARTEIRA

SETORES E PROGRAMAS	Jul/Dez.93		Valores em CR\$ mil (*)	
	CONTRATAÇÕES (1)		PROPOSTAS EM CARTEIRA	
	QUANT. BENEF.	VALOR	QUANT. BENEF.	VALOR
SETOR RURAL	33.239	74.770.368	388	32.494.033
DITEC	125	1.569.044	40	1.278.147
PROAGRI	3.811	5.543.300	11	2.458.308
PROIR	7.879	15.051.587	39	14.387.779
PROPEC	15.354	47.216.188	298	14.369.799
PROG.DA TERRA	6.070	5.390.249	0	0
SETOR AGROINDUSTRIAL	61	3.766.054	29	3.551.146
AGRIN	61	3.766.054	29	3.551.146
SETOR INDUSTRIAL	1.165	17.282.592	93	11.531.545
MINERAL	4	73.095	1	371.117
PRODETEC	1	24.072	2	2.471.081
PRODIN	97	6.404.701	29	1.786.279
PROMOC	379	4.361.182	21	2.822.080
PROTAD	150	6.278.982	38	3.984.346
PRORENDA	534	140.560	2	96.642
TOTAL	34.465	95.819.014	510	47.576.724

(*) Valores de Dezembro/93, atualizados pela TR

(1) Inclusive repasses a Bancos Estaduais

TABELA 3
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE
CONTRATAÇÕES POR ESTADOS E SETORES (1)

Jul/Dez.93

ESTADOS	SETOR RURAL (A)	SETOR AGROIN- DUSTRIAL (B)	SETOR INDUS- TRIAL (C)	TOTAL ESTADO (A+B+C)	ESTA- DO/TOT (%)	Valores em CR\$ mil (*)		
						BENE- FIC.	No. BENEF	No. EMPREG DIRETOS
ALAGOAS	3.828.389	66.150	953.665	4.848.204	5,1	786	2,3	2.055
BAHIA	20.531.740	201.885	1.051.816	21.785.441	22,7	6.743	19,6	11.833
CEARA	14.638.804	137.065	7.717.079	22.492.948	23,5	8.180	23,7	17.385
MARANHAO	4.233.072	6.108	3.088.594	7.327.774	7,6	707	2,1	4.547
M. GERAIS	7.108.646	2.262.806	679.439	10.050.891	10,5	3.160	9,2	8.217
PARAIBA	5.289.841	132.331	660.426	6.082.598	6,3	2.052	6,0	4.809
PERNAMBUCO	5.017.593	397.838	1.449.877	6.865.308	7,2	2.131	6,2	6.152
PIAUI	5.312.435	228.763	437.381	5.978.579	6,2	3.231	9,4	4.382
R. G. NORTE	6.259.358	239.526	647.560	7.146.444	7,5	5.650	16,4	5.125
SERGIPE	2.550.490	93.582	596.755	3.240.827	3,4	1.825	5,3	8.397
TOTAL	74.770.368	3.766.054	17.282.592	95.819.014	100,0	34.465	100,0	72.902

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

(*) Valores de Dezembro/93, atualizados pela TR

(1) Inclusive repasses a Bancos Estaduais

TABELA 4
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE
ZONA SEMI-ARIDA: CONTRATAÇÕES POR ESTADOS E SETORES (1)

Jul/Dez.93

Valores em CRS mil (*)

ESTADOS	SETOR RURAL (A)	SETOR AGROINDUSTRIAL (B)	SETOR INDUSTRIAL (C)	TOTAL ESTADO (A+B+C)	ESTADO/TOT. (%)	No BENEFICIARIOS	No BENEF/ TOTAL (%)	No EMPREG DIRETOS
ALAGOAS	1.719.737	0	26.102	1.745.839	3.1	464	1.9	880
BAHIA	15.226.857	77.981	438.766	15.743.604	27.6	5.690	23.7	9.220
CEARA	11.515.671	134.581	4.303.413	15.953.665	28.0	6.864	28.6	14.483
MARANHAO	0	0	0	0	0.0	0	0.0	0
M. GERAIS	2.312.267	333.635	221.218	2.867.120	5.0	907	3.8	2.546
PARAIBA	4.479.697	100.440	585.326	5.165.463	9.1	1.931	8.1	3.851
PERNAMBUCO	4.290.165	397.838	1.302.765	5.990.768	10.5	1.497	6.2	3.917
PIAUI	2.022.657	207.171	77.458	2.307.286	4.0	922	3.8	2.201
R. G. NORTE	5.821.722	201.747	43.652	6.067.121	10.6	5.065	21.1	4.776
SERGIPE	1.064.846	83.003	0	1.147.849	2.0	625	2.6	928
TOTAL	48.453.619	1.536.396	6.998.700	56.988.715	100.0	23.965	100.0	42.802

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

(*) Valores de Dezembro/93, atualizados pela TR

(1) Inclusive repasses a Bancos Estaduais

TABELA 5

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE
FORA DO SEMI-ARIDO: CONTRATAÇÕES POR ESTADOS E SETORES (1)

Jul/Dez.93

ESTADOS	SETOR RURAL (A)	SETOR AGROIN- DUSTRIAL (B)	SETOR INDUS- TRIAL (C)	TOTAL ESTADO (A+B+C)	ESTA- DO/TOT. (%)	Valores em CRS mil (*)		
						NO BENEFI- CIARIOS	No BENEF/ TOTAL (%)	No. EMPREG DIRETOS
ALAGOAS	2.108.652	66.150	927.563	3.102.365	8,0	322	3,1	1.175
BAHIA	5.304.883	123.904	613.050	6.041.837	15,6	1.053	10,0	2.613
CEARA	3.123.133	2.484	3.413.666	6.539.283	16,8	1.316	12,5	2.902
MARANHAO	4.233.072	6.108	3.088.594	7.327.774	18,9	707	6,7	4.547
M. GERAIS	4.796.379	1.929.171	458.221	7.183.771	18,5	2.253	21,5	5.671
PARAIBA	810.144	31.891	75.100	917.135	2,4	121	1,2	958
PERNAMBUCO	727.428	0	147.112	874.540	2,3	634	6,0	2.235
PIAUI	3.289.778	21.592	359.923	3.671.293	9,5	2.309	22,0	2.181
R. G. NORTE	437.636	37.779	603.908	1.079.323	2,8	585	5,6	349
SERGIPE	1.485.644	10.579	596.755	2.092.978	5,4	1.200	11,4	7.469
TOTAL	26.316.749	2.229.658	10.283.892	38.830.299	100,0	10.500	100,0	30.100

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

(*) Valores de Dezembro/93, atualizados pela TR

(1) Inclusive repasses a Bancos Estaduais

TABELA 6
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
CONTRATAÇÕES POR CATEGORIAS DE BENEFICIARIOS / SETOR

Jul/Dez.93

Valores em CR\$ mil (*)

CATE- GORIA	SETOR RURAL		SET. AGROINDUST.		SETOR INDUSTRIAL		TOTAL	
	VALOR	QUANT.	VALOR	QUAN	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.
MINI/								
PEQUENO (%)	62.421.074 83,5	32.420 97,5	1.003.624 26,6	51 83,6	4.928.387 28,5	1.119 96,1	68.353.085 71,3	33.590 97,5
MEDIO (%)	4.396.080 5,9	722 2,2	506.933 13,5	3 4,9	2.960.374 17,1	20 1,7	7.863.387 8,2	745 2,2
GRANDE (%)	7.953.214 10,6	97 0,3	2.255.497 59,9	7 11,5	9.393.831 54,4	26 2,2	19.602.542 20,5	130 0,4
TOTAL (%)	74.770.368 100,0	33.239 100,0	3.766.054 100,0	61 100,0	17.282.592 100,0	1.165 100,0	95.819.014 100,0	34.465 100,0

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

(*) Valores de Dezembro/93, atualizados pela TR

TABELA 7

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
CONTRATAÇÕES EM RELAÇÃO A POPULAÇÃO E AO PIB DOS ESTADOS

Jul/Dez.93

ESTADOS	FNE/POPULAÇÃO		FNE RUR/PIB PRIM		FNE IND/PIB SECUND	
	ORDEM	CRS/HAB(*)	ORDEM	%	ORDEM	%
ALAGOAS	7	1.848	7	7,05	3	0,80
BAHIA	8	1.773	5	7,45	10	0,18
CEARA	2	3.424	2	18,91	1	2,87
MARANHAO	9	1.413	9	5,35	2	2,78
NORTE DE MINAS	1	7.643	8	6,82	4	0,69
PARAIBA	6	1.851	4	10,40	7	0,59
PERNAMBUCO	10	940	10	4,46	8	0,45
PIAUI	4	2.238	3	12,04	6	0,64
R.G.NORTE	3	2.835	1	28,75	9	0,43
SERGIPE	5	2.068	6	7,36	5	0,66

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

(*) Valores em Cr\$ de Dezembro/93, atualizados pela TR

TABELA 8
ZONA SEMI-ARIDA : CONTRATACOES POR POPULACAO E AREA
Jul/Dez.93

ESTADO	FNE/População		FNE/Area	
	CRS/Habit.(*)	Ordem	CRS/km2 (*)	Ordem
ALAGOAS	2.321	8	146.734	1
BAHIA	2.634	7	41.855	8
CEARA	5.246	2	140.917	2
NORTE DE MINAS	8.654	1	96.038	6
PARAIBA	2.707	6	107.149	5
PERNAMBUCO	2.110	9	71.189	7
PIAUI	3.445	5	23.480	9
RIO G.DO NORTE	4.269	4	126.175	3
SERGIPE	4.456	3	121.749	4

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

(*) Valores de Dezembro/93, atualizados pela TR

TABELA 9
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
SALDOS DAS APLICAÇÕES POR ESTADOS E ZONAS CLIMÁTICAS
Posição em : 31.12.93

Estado	Semi-Arido		Outras Zonas		(CR\$ Mil correntes)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ALAGOAS	7.200.674	4,6	5.876.945	3,4	13.077.619	4,0
BAHIA	41.324.860	26,3	31.299.195	18,3	72.624.055	22,1
CEARA	27.995.389	17,8	33.346.233	19,5	61.341.622	18,7
MARANHAO	0	0,0	23.742.320	13,9	23.742.320	7,2
NORTE DE MINAS	7.998.386	5,1	18.557.541	10,9	26.555.927	8,1
PARAIBA	10.253.920	6,5	7.094.671	4,2	17.348.591	5,3
PERNAMBUCO	37.197.148	23,7	29.097.210	17,0	66.294.358	20,2
PIAUI	2.859.034	1,8	13.130.717	7,7	15.989.751	4,9
RIO G. DO NORTE	19.332.748	12,3	2.090.217	1,2	21.422.965	6,5
SERGIPE	3.117.825	2,0	6.515.408	3,8	9.633.233	2,9
TOTAL	157.279.984	100,0	170.750.457	100,0	328.030.441	100,0

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

TABELA 10
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
INGRESSO MENSAL DE INGRESSOS E INCIDENCIA DE ENCARGOS

Jul/Dez.93

(CR\$ Mil correntes)

MESES	INGRESSOS	ENCARGOS(*)	TOTAL
JUL	2.122.425	0	2.122.425
AGO	2.572.315	0	2.572.315
SET	3.144.195	0	3.144.195
OUT	2.705.080	65.482	2.770.562
NOV	9.772.922	222.618	9.995.540
DEZ	11.325.842	845.152	12.170.994
TOTAL	31.642.779	1.133.252	32.776.031

Fonte : Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

Nota : (*) A atualização monetária dos valores não aplicados, com base na variação do
do BTNf até 31/01/91, e pela variação da TRD a partir de 01/02/91, conforme
decreto no. 98.339 de 27/10/89

TABELA 11
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
DEMONSTRATIVO DO PATRIMONIO LIQUIDO

Posição em: 31.12.93	(CR\$ mil correntes)
(1) DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.842.968,00
. RECEBIDO DA STN	1.799.963,00
. RESULTADOS	9.043.005,00
(2) DO EXERCICIO CORRENTE	319.820.470,00
. RECEBIDO DA STN	37.612.820,00
. RESULTADOS (A-B)	282.207.650,00
(A) RECEITAS TOTAIS	294.916.735,00
. RECEITAS DE ATUALIZAÇÃO MONETARIA (DECRETO No. 98.339, de 27.10.89)	3.670.570,00
. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO	291.246.165,00
- JUROS	12.068.838,00
- CORREÇÃO MONETARIA	279.168.282,00
- MORA - AGENTES FINANCEIROS	9.045,00
(B) DESPESAS TOTAIS	12.709.085,00
. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -LEI No. 7827, de 27.09.89, ART. 17. (*)	7.863.764,00
. TAXA DE SUPERVISÃO DE CREDITO - LEI No. 7827, de 27.09.89, ART. 17, PARAGRAFO UNICO.	4.845.321,00
. DESPESAS DE AUDITORIA-LEI No. 7827, de 27.09.89, ART. 20, PARAG. 2o.	0,00
. ESTORNO DE RECEITAS	0,00
(3) AJUSTES PATRIMONIAIS	210.110,00
PATRIMONIO TOTAL (1) + (2) - (3)	330.453.328,00

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

(*) Inclusive CR\$ 1.254,7 milhões referentes a C. Monetários adiantamentos concedidos ao Fundo pelo BNB, para fazer face a aplicações acima das disponibilidades

TABELA 12
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
PATRIMONIO, COMPROMETIMENTOS E DISPONIBILIDADE POR ZONA GEOECONOMICA
Posição em 31.12.93

ESPECIFICACAO	Z O N A S		(CR\$ Mil correntes)	
	SEMI-ARIDA	NAO SEMI-ARIDA	TOTAL NORDESTE	% DE (A)
PATRIMONIO TOTAL (A)	165.226.664	165.226.664	330.453.328	100,0
RECURSOS COMPROMETIDOS (B)	157.634.073	171.130.571	328.764.644	99,5
- RECURSOS APLICADOS	157.281.656	170.748.785	328.030.441	99,3
- RECS EM FASE LIBER/CONTRAT	352.417	381.786	734.203	0,2
DISPONIBILIDADES (C=A-B)	7.592.591	-5.903.907	1.688.684	0,5
DEMANDA NAS AGENCIAS (D)	37.323.611	10.253.112	47.576.723	14,4
EXCESSO DE DEMANDA (E=D-C)	-29.731.020	-16.157.019	-45.888.039	-13,9

Fonte : Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

TABELA 13
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
REPERCUSOES ECONOMICAS DAS CONTRATACOES NA REGIAO NORDESTE (1)

2o. SEMESTRE DE 1993

Variaveis	Resultados (2)				Valores em CRS Milhoes (*)
	Setor Rural	Setor Agroindustrial	Setor Industrial	TOTAL	
1. Valor Contratado	74.770	3.766	17.283	95.819	
2. Valor Bruto da Producao	110.376	5.469	32.080	147.925	
3. Valor agregado(produto)	62.426	3.232	13.113	78.771	
4. Salarios Pagos	11.358	611	2.753	14.722	
5. Geraçao de Empregos** (Diretos e Indiretos)	108.000	7.290	11.300	126.590	
6. Efeitos para Tras (Compra de Insumos)	35.606	1.709	14.800	52.115	
7. Efeitos para Frente (Venda de Insumos)	56.717	2.371	12.500	71.588	
8. Importações					
8.1. Do Resto do País	9.967	443	3.317	13.727	
8.2. Do Resto do Mundo	1.765	151	366	2.282	

FONTE:BNB-DESIN/ETENE e Matriz de Insumo Produto para o Nordeste em 1985

(1) Calculo realizado com a Matriz de Insumo-Produto da Economia do Nordeste

(2) Resultados a serem alcançados ao fim do ciclo de maturação dos investimentos
e de seus respectivos impactos ao longo de toda a cadeia produtiva da Regiao.

(*) Valores de Dezembro/93, atualizados pela TR

** Em numero de pessoas empregadas

TABELA 14

NORDESTE

AREA, POPULACAO E PIBcf DOS ESTADOS DO NORDESTE E NORTE DE MINAS GERAIS

ESTADOS	AREA (km ²)		POPULACAO (1993)			
	Numeros Absolutos	(%)	Mil Habitantes	(%)		
MARANHAO	329.556	19,7	5.185	11,4		
PIAUI	251.273	15,0	2.671	5,9		
CEARA	145.694	8,7	6.569	14,5		
R.G.NORTE	53.167	3,2	2.521	5,6		
PARAIBA	53.958	3,2	3.286	7,2		
PERNAMBUCO	101.023	6,0	7.301	16,1		
ALAGOAS	29.107	1,7	2.623	5,8		
SERGIPE	21.863	1,3	1.567	3,5		
BAHIA	566.979	33,9	12.288	27,1		
NORTE DE MINAS	121.411	7,3	1.315	2,9		
NORDESTE	1.674.030	100,0	45.326	100,0		
PRODUTO INTERNO BRUTO A CUSTO FAT. (VALORES EM CR\$1.000,00 DE DEZEMBRO/1993)						
ESTADOS	Total	(%)	Agricultura	(%)	Industria	(%)
MARANHAO	522.787.739	8,2	79.110.606	9,3	110.964.807	5,8
PIAUI	270.614.752	4,2	44.123.336	5,2	68.208.339	3,6
CEARA	898.325.188	14,1	77.410.723	9,1	268.615.059	14,1
R.G.NORTE	368.688.941	5,8	21.772.831	2,5	149.095.171	7,8
PARAIBA	393.224.851	6,2	50.861.960	6,0	111.107.749	5,8
PERNAMBUCO	1.135.369.091	17,8	112.546.229	13,2	320.501.097	16,8
ALAGOAS	353.480.623	5,6	54.287.825	6,4	119.061.830	6,2
SERGIPE	226.409.763	3,6	34.630.610	4,1	90.230.916	4,7
BAHIA	2.007.604.588	31,5	275.689.096	32,3	569.259.063	29,9
NORTE DE MINAS	191.025.944	3,0	104.274.319	12,2	99.120.559	5,2
NORDESTE	6.367.531.480	100,0	854.707.535	100,0	1.906.164.590	100,0

FONTE: PARA O NORDESTE: SUDENE/DPG/PSE/Grupo de Contas Regionais ate 1991 e projeção para Dez/93, com base na media da relação percentual observada entre o Nordeste e o Brasil em 1991.

PARA OS ESTADOS DO NORDESTE: Projeção a partir de 1990 de cada setor econômico,

com base na participação percentual, adaptando-se a estrutura encontrada nos valores observados para o Nordeste.

OBSERVACAO: Valores atualizados de 1991 para Dez/93, com base no índice médio do IGP-DI da FGV.

NORDESTE SEMI-ARIDO(1)

ESTADOS	AREA (km2)		POPULACAO ESTIMADA(2)	
	Nos. Abs.	(%)	Nos. Abs.	(%)
PIAUI.....	98.267	12,0	669.711	3,9
CEARA.....	113.213	13,8	3.041.229	17,7
RIO GRANDE DO NORTE.....	48.085	5,9	1.421.134	8,3
PARAIBA.....	48.208	5,9	1.908.085	11,1
PERNAMBUCO.....	84.153	10,3	2.839.132	16,5
ALAGOAS.....	11.898	1,5	752.323	4,4
SERGIPE.....	9.428	1,2	257.572	1,5
BAHIA.....	376.150	45,9	5.977.799	34,8
NORTE DE MINAS.....	29.854	3,6	331.317	1,9
TOTAL.....	819.256	100,0	17.198.302	100,0

FONTE: PARA A POPULACAO:

FIBGE - CENSO DEMOGRAFICO DE 1991

PARA A AREA:

FIBGE - DIVISAO TERRITORIAL DO BRASIL - ATUAL

NOTAS: (1) Semi-arido constituido dos municipios nordestinos enquadrados

pela SUDENE, para efeito de aplicacao dos recursos do Fundo
Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, de acordo
com a Lei no. 7.827, de 27.09.89, publicada no Diario Oficial
da Uniao de 28.12.89 e Portaria da SUDENE, de no. 732/91,
de 27.11.91.

(2) Populacao Estimada pelo IBGE para 1993.

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE
Administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Posição: 31.12.93

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE

(Lei nº 7.827, de 27.09.89)

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

(Valores em CR\$ Mil)

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE.....	118.246.876
DISPONIBILIDADES COMPROMETIDAS.....	2.422.887
.Resursos Alocados	2.422.887
OPERAÇÕES DE CREDITO.....	115.823.989
.Financiamentos	43.143.190
.Financiamentos Agroindustriais.....	11.337.316
.Financiamentos Rurais	54.765.996
.Repasses a Bancos Estaduais	6.577.487
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	212.206.452
OPERAÇÕES DE CREDITO.....	212.206.452
.Financiamentos	81.958.219
.Financiamentos Agroindustriais.....	20.460.909
.Financiamentos Rurais	109.787.324
TOTAL DO ATIVO.....	330.453.328
TOTAL DO PASSIVO.....	330.453.328

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

(Valores em CR\$ Mil)

RECEITAS	
. De Operações de Crédito.....	286.181.689
. De Remuneração do BNB.....	3.679.615
DESPESAS	
. De Administração.....	(7.863.764)
. De Auditoria.....	0
RESULTADO.....	281.997.540

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31.12.931. HISTÓRICO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE originou-se das disposições contidas no art. 159 da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27.09.89. Tem por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico e social do Nordeste, através da execução de programas de financiamento aos setores produtivos, com tratamento preferencial às atividades de mini e pequenos produtores rurais; às desenvolvidas por micro e pequenas empresas; às que produzem alimentos básicos e aos projetos de irrigação, sendo vedada a aplicação de recursos a fundo perdido.

Ao Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE cabe aprovar os programas de financiamento do Fundo, harmonizando-os com os Planos Regionais de Desenvolvimento, bem como indicar providências para compatibilização das respectivas aplicações com ações das demais instituições de desenvolvimento regional, avaliando os resultados obtidos.

2. ADMINISTRAÇÃO

O FNE é administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.-BNB, a quem cabe, por força da Lei nº 7.827/89, gerir os recursos do Fundo; definir normas, procedimentos e condições operacionais; enquadurar as propostas de financiamentos nas faixas de encargos; fixar juros; deferir os créditos; formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do Fundo; prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos de aplicações e exercer outras atividades inerentes à função de órgão administrador.

Pela administração do FNE, o BNB faz jus à taxa de administração de 2% (dois por cento) a.a., calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo.

Os recursos do FNE, enquanto não-aplicados em operações de financiamentos, são remunerados pelo BNB, com base em indexador oficial.

3. FISCALIZAÇÃO DO FNE

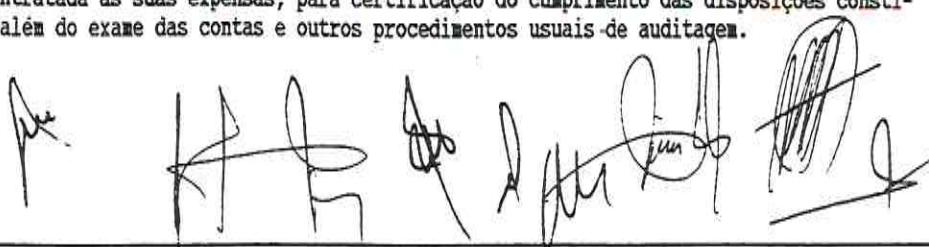
O BNB mantém, permanentemente, à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos, com posição de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

4. RISCO OPERACIONAL

O FNE é isento de risco operacional, cabendo ao BNB, na condição de administrador do Fundo, honrar os créditos que se revelarem irrecuperáveis.

5. AUDITORIA EXTERNA

O FNE mantém auditoria externa, contratada às suas expensas, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditagem.



6. DIRETRIZES CONTÁBILIS

Con quanto administrado pelo BNB, o FNE tem contabilidade própria, valendo-se do sistema contábil do Banco, onde foram criados subtítulos específicos para o registro dos atos e fatos referentes ao Fundo, permitindo a apuração de resultados à parte.

As diretrizes contábeis adotadas pelo BNB para o controle do FNE estão consubstanciadas no Plano Contábil do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-COFIN, instituído pela diretoria do Banco no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 7.827/89.

São os seguintes os principais destaques de procedimentos contábeis:

a) Apropriação de Receitas e Despesas

São receitas do FNE os encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito e a remuneração paga pelo BNB sobre os recursos do Fundo momentaneamente não-aplicados. Constituem despesas as relativas à contratação de auditoria externa e as decorrentes da taxa de administração a que o BNB faz jus como gestor do Fundo.

Os seus valores são apropriados pelo regime de competência, valendo destacar que as receitas oriundas das operações de crédito de curso irregular são normalmente contabilizadas nas contas de resultado do FNE, considerando que o Fundo é isento de risco operacional.

b) Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo

Apresentados pelos valores de realização, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

No Ativo Circulante os "Recursos a Alocar" representam as disponibilidades ainda não aplicadas em operações de crédito, enquanto os "Recursos Alocados" compreendem as disponibilidades já comprometidas em operações de crédito, porém ainda não liberadas. Sobre estes recursos, que representam disponibilidades em poder do BNB, incidem remuneração paga pelo Banco, cuja contabilização é feita na adequada conta de resultado do Fundo, dentro do regime de competência.

Na estrutura patrimonial do FNE, as operações de crédito permanecem registradas em contas de origem até a sua final liquidação, não havendo transferência para rubricas de "Créditos em Atraso" e de "Créditos em Liquidação" nem constituição de provisões para créditos de difícil liquidação, considerando ser o Fundo isento de risco operacional.

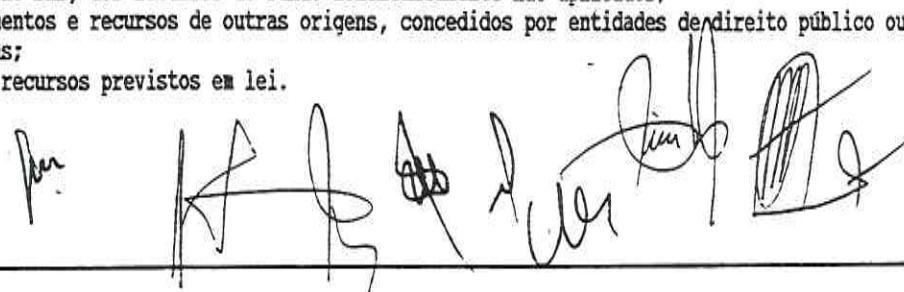
c) Passivo

Demonstrado pelos valores originais das transferências da União e das Reservas de Contingência, acrescidas das atualizações monetárias devidas e dos resultados operacionais obtidos (Patrimônio Líquido).

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido do FNE tem como origens:

- transferências da União, na proporção de 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento), extraídas do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e provenientes de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados;
- retornos e resultados operacionais;
- resultado da remuneração, paga pelo BNB, dos recursos do Fundo momentaneamente não-aplicados;
- contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei.



8. APURAÇÃO DE RESULTADOS

O exercício financeiro do FNE coincide com o ano civil, para fins de apuração de resultados.

O resultado do exercício corresponde ao resultado líquido decorrente do balanceamento das receitas e despesas do período, o qual se incorpora automaticamente ao patrimônio líquido do Fundo.

9. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

O FNE goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de qualquer tributo, contribuição ou outro gravame.

Fortaleza, 28 de janeiro de 1994

JOÃO ALVES DE MELO
Presidente

JOSE CARLOS PINHO DE PAIVA TIMBÓ
Diretor

SEVERINO PENALHO LEITE
Diretor

ANTONIO SÉRGIO BELTRÃO MAFRA
Diretor em Exercício

GILBERTO DUARTE DE ABREU
Diretor

VLADIMIR SPINELLI CHAGAS
Diretor

PAULO AGOSTINHO DE ARRUDA RAPOSO
Superintendente Jurídico,
em exercício

FRANCISCO CESAR RODRIGUES PIMENTEL
Contador CRC-CE - nº 6.229
CPF-051.297.293-15

OBS.: Estas Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

BOUCINHAS & CAMPOS S/C
AUDITORES INDEPENDENTES

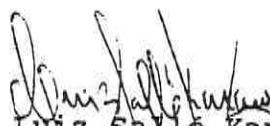
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos
Administradores do
Fundo Constitucional de Financiamento
do Nordeste - FNE
(Administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.)

1. Examinamos o balanço patrimonial do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE (Administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.), levantado em 31 de dezembro de 1993 e a respectiva demonstração do resultado correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos do Fundo; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Fundo, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE (Administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.), em 31 de dezembro de 1993 e o resultado de suas operações referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Fortaleza, 26 de janeiro de 1994

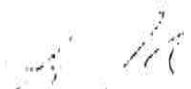
BOUCINHAS & CAMPOS S/C
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-SP-5.528 "S" "CE"


Luiz Sallé Karam
Contador-CRC-RJ-33.215-8-CE

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ratificando as verificações levadas a efeito, mensalmente, cujos resultados constam das atas lavradas no livro competente, o Conselho Fiscal do Banco do Nordeste do Brasil "S. A.", no uso de suas atribuições estatutárias e legais, inclusive aquelas conferidas pelo inciso II, do artigo 163, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e tomando como base o Parecer dos auditores independentes Boucinhas & Campos S/C Auditores Independentes, declara que examinou as demonstrações contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, referentes ao exercício findo em 31.12.93, que refletem, adequadamente, a situação patrimonial e financeira e, por seus membros, opina pela aprovação dos citados documentos. Fortaleza (CE), 26 de janeiro de 1994.

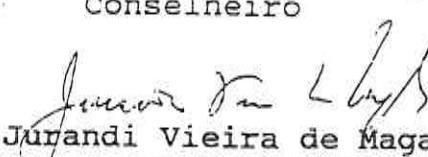
Conselho Fiscal


Paulo Oscar França
Presidente


Luiz Fernando Julio
Conselheiro


Pedro Wilson Carrano Albuquerque
Conselheiro

Júlio César Gonçalves Corrêa
Conselheiro


Jurandi Vieira de Magalhães
Conselheiro